



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)

PARECER N°
PROJETO DE LEI N.º 154 DE 05 DE AGOSTO DE 2024. DE AUTORIA DO
EXCELENTE SENHOR DEPUTADO FRANCISCO LIMMA.

Estabelece diretrizes para a fixação de sinalizadores que identifiquem a presença de Pessoas Autistas e Portadoras de Síndrome de Down em quartos ou enfermarias de estabelecimentos hospitalares, em casos de internação, no âmbito do Estado do Piauí, e dá outras providências, denominada Lei Bárbara Maria.

I. RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Francisco Limma, tem como objetivo estabelecer diretrizes para a fixação de sinalizadores que identifiquem a presença de Pessoas Autistas e Portadoras de Síndrome de Down em quartos ou enfermarias de estabelecimentos hospitalares, em casos de internação, no âmbito do Estado do Piauí.

O Projeto de Lei traz como justificativa as seguintes razões: “*O projeto de Lei tem por iniciativa inicial a promoção da inclusão e o bem-estar de pessoas autistas e portadoras de síndrome de down durante sua estadia em estabelecimentos hospitalares.*

(...)

A presença de placas de identificação proporcionará uma maneira clara e acessível para os funcionários e visitantes do hospital identificarem a presença de pessoas autistas e/ou down no quartos ou enfermarias, ajudando evitar perturbações desnecessárias e promovendo um ambiente mais tranquilo e confortável para os pacientes. (...)

¹A
par
²Ar
Con
proj
e tra
³Art.
integ
⁴Art.
e assi



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)**

Vale ressaltar, ainda, que a análise realizada pela Comissão de Constituição e Justiça não se alonga por critérios de conveniência, mérito ou mesmo oportunidade nas proposições a ela submetidas, mas tão somente à eventual existência de óbices de natureza inconstitucional, antijurídica, vícios de iniciativa e até mesmo de técnica na edição de normas, ficando a cargo das comissões especiais a verificação daqueles critérios.

Por todo o exposto, observando a grande importância da proposição, sua boa técnica legislativa, juridicidade, constitucionalidade, manifesto-me favoravelmente à aprovação do referido projeto.

III. PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

- (x) Aprovação.
() Transformação em Projeto de Indicativo de Lei.
() Rejeição.

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>10/09/2024</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

DEPUTADO ESTADUAL (MDB/PI).

Sala de Reunião das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, ____ de ____ de 2024.